



ATA DA DÉCIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA 34.ª
LEGISLATURA 2021/2022 1.º PERÍODO – DO DIA 27 DE MAIO DE
2021 ÀS 9:00 HORAS

Aos vinte e sete dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e um, na Sede da Câmara Municipal de Orós, situada à Avenida José Fares Lopes, s/n.º, às nove horas, o Presidente da Câmara LUIS ALVES DE ARAÚJO deu início a Sessão de Julgamento das Contas Anuais de Governo do Exercício Financeiro de 2015, gestão do Ex-Prefeito Simão Pedro Alves Pequeno, cumprimentando o Ex - Prefeito Simão Pedro e o Advogado Dr. Fabrício Moreira, os Vereadores e demais presentes. Em seguida, o Presidente determinou a leitura da Ata da sessão anterior, que restou aprovada por unanimidade. Continuando, o Presidente determinou a leitura Expediente. Ofício nº 04219/2021 – SEC.SSP, que encaminha por meio virtual o Processo nº 08965/2018-1 que tratam das Contas Anuais de Governo, Exercício Financeiro de 2015, gestão do Ex-Prefeito Simão Pedro. Continuando, o Presidente determinou a leitura do Parecer Prévio nº 00003/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, e a leitura do Parecer da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Orós e o Projeto de Decreto 002/2021. Na sequência, o Presidente submeteu em discussão e



votação o Projeto de Decreto Legislativo 002/2021 relacionado às Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Orós, Exercício Financeiro de 2.015. Votaram favoráveis a aprovação das contas acompanhando o exposto nos pareceres do Relator e Presidente da Comissão Interna De Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Orós os vereadores Andeson Candido Vieira, Cesar Caetano da Silva, Claudemir Rodrigues Vieira, Francieudo Barbosa Nunes, Francisco Samuel Nascimento Romão, João Joaquim da Silva Filho e Porfirio Viana Rodrigues Junior. Votaram pela rejeição/desaprovação das contas os vereadores Manuel Fernando de Sousa citou que o parecer da Procuradora Leilane Brandão de início foi pela desaprovação e que a defesa do Ex Prefeito entrou com um pedido de revisão e a procuradoria opinou pela aprovação com ressalvas e lembrou que no referido ano vários créditos adicionais foram aprovados. Nelço Cândido Rodrigues Filho que justificou que estava levando em consideração o relatório e se ateve aos seguintes pontos negativos – Repasse do duodécimo (que apesar de ter sido quitado dentro do ano, o repasse não foi feito dentro conforme determina a Lei Orgânica do Município), Balanço Patrimonial (que restou prejudicado por divergência de registro), Fluxo de caixa (a geração líquida equivalente ao exercício de 2015 foi negativa divergindo o saldo patrimonial no balanço do saldo



final), Problemas com a obrigatoriedade de envio de normas que institui com a central de controle do sistema interno o responsável enviou documentos que discrimina qual estrutura administrativa do município que não supre a exigência de normas do município especifica conforme inciso 7º do Artigo 2 de 2013. A estes quatro pontos não poderia deixar de seguir sua linha de pensamento com relação ao parecer da prestação de contas do exercício de 2014. Como havia dito antes, o tribunal não vem ao município para averiguar ponto a ponto, faz seus dados em cima do que o município envia de forma contábil, entretanto, como havia dito na anterior identificou pagamentos indevidos na gestão do Ex Prefeito (que talvez não soubesse, mais que é responsável juntamente com o seu secretariado e coordenadores de despesas). Identificou nesse assim como na outra e não tem culpa que os vereadores da época não fizeram seu trabalho, identificou pagamentos indevidos na gestão do Ex prefeito e não iria citar nomes falaria somente as iniciais e quem quisesse saber o procurasse pessoalmente e que consta no portal da transparência e que não tinha sido ele que escreveu. Primeiro se tem o senhor de Guassussê J. M. S. V. que em 2014 recebeu o recurso para fazer a roçagem de beira de estradas, esse mesmo senhor foi contratado em 2015 como auxiliar administrativo junto a secretaria municipal de governo durante cinco meses e que ele



sabe que este não trabalhou. Teve também o senhor de Orós dono do bar com as iniciais A. V. C., que recebeu por serviços prestados em locação de som, recebeu por auxiliares administrativos junto a secretaria municipal de finanças e planejamento e desses recebeu cinco pagamentos que correspondeu a quase quatro mil reais. Teve também o senhor que é era aposentado que trabalhou como vigia em 2014 e 2015 na escola de Palestina e segundo funcionários do local ele nunca foi trabalhar, recebeu por nove meses. A senhora D. C. B. que em 2014 recebeu como professora substituta, como auxiliar de serviços na secretaria de educação, recebeu dois meses na escola Miguel Nunes Costa e segundo a diretora da época ela nunca trabalhou. E por último o caso mais absurdo que ocorreu na sua comunidade, a senhora F. V. S. S. que recebeu pagamentos por trabalhar no correio em Guassussê, onde todos sabem quem foram e quem são os funcionários e nunca ouve funcionária mulher no correio de Guassussê. Chegou a ser contratada para fazer a limpeza da praça de Guassussê em 2015 e nunca foi feita. E que no seu entendimento ouve desvio de finalidade com os recursos públicos. Absteve do voto o vereador Vicente Teixeira Pinto. Em seguida, o Presidente da Câmara declarou APROVADAS por maioria de votos, as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Orós Exercício Financeiro de 2.015, gestão do Ex-



Prefeito Simão Pedro, permanecendo em seu teor o Parecer Prévio Nº 00003/2020 do Tribunal de Contas do Estado. Na sequência, o Presidente convidou para fazer uso da palavra de maneira virtual o Ex-Prefeito Simão Pedro. Na sequência, o Presidente autorizou o uso da palavra por meio virtual o Dr. Fabrício Moreira conforme inscrição no ato. Em seguida, não havendo mais nada a tratar, o Presidente deu por encerrada a sessão ordinária do dia 27 de Maio de 2021. Eu Andréa Amorim Sampaio digitei a presente ata que após ser lida e aprovada será assinada por quem de direito.

Luiz Alves de Araújo

Francisco José Roberto Pereira

Anderson Candido Vieira

Luiz Roberto da Silva

Adriano Bezerra da Silva Filho

Francisco B. dos S. Almeida

Nilce Rodrigues Candido Filho

Manoel José S. Bezerra

Vicente Pereira da Silva

Antonio Roberto Vieira

Ferdinando Vianna Rodrigues Junior